

PREFEITURA MUN.DE PORTO SEGURO CAPA DE PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2019

Nr. do Processo Data 21/11/2019 05048-19-PMPS Liquidação Pagamento Empenho 19001195 028 001 Valor Bruto (+) Valor Retido (-) Valor Líquido (=) 18.675,00 18.750,00 75,00

Fonte de Recurso	icidades e Propaganda	Data do Em 19/08/201 Nr. da Solici 19/00006
04.122.0018.2011.3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 Publ	icidades e Propaganda	11
0100 - RECURSOS ORDINARIOS 0000	Sub-Fonte de Recurso 0000 - A CLASSIFICAR	
Credor IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME	CNPJ/CPF 18.874.822/0001-67	
DADOS D	A LIQUIDAÇÃO	
Data da Liquidação 14/11/2019	Valor da Liquidação 18.750,00	, 'a

RETENÇÕES					
75,00					
-					
	75,00				

Γ	DADOS BANCÁRIOS								
Ш	Banco	Agência	Conta	Nr. Doc	Valor				
Ш	BRAD,C/C1,500-8 - TRIBUTOS	BRAD.C/C 1.500-8 - TRIBUTOS	1500-8	3617	18.675,00				
	Fonte 0100 - RECURSOS ORDINARIOS	0000							



Processo: 01748e20 - Doc. 2319 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDÍA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 10/01/2020 16:18:22 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 56ea0944-feb0-4ca7-ac97-90c6420a7fdd

PREFEITURA MUN DE PORTO SEGURO

AV DOS NAVEGANTES, 260 CENTRO PORTO SEGURO - BA CEP: 45.810-000 CGC: 13.635.016/0001-12

NOTA DE LIQUIDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

- Emissão Página 14/11/2019 01/01

LUIZ OTAVIO P. GUEDES Tesoureiro

Empenho Liquidação 19/001195 0028

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO								
Classificação Institucional 3.09.0901 SEC.MUN.RELAC.INSTITUCIONAIS Fonte de Recurso 0100 - RECURSOS ORDINARIOS 000								
Classificação Orçamentária — — — — — — — — — — — — — — — — — — —	Sub-Fonte de Recui							
Projeto/Atividade GESTAO DAS ACOES DE PUBLICIDADI	E INSTITUCIONAL		Centro de Custo 0030 - Publicidad	de				
Tipo	ipo Natureza NOTA DE EMPENHO							
Tipo de Licitação	Número da Licitação		Solicitação de Desp	esa				
CONCORRENCIA	CP001/2019		00/000000					
DADOS DA LIQUIDAÇÃO Saldo Anterior ———————————————————————————————————								
119.421,80	18.750,00		100.671,80					
DESPESAS REFERENTE A VEICULAÇÃO RADIOFONICA NA RADIO ATIVA DO DIA 01.10 À 31.10.19 A CAMPANHA SPOT S RADIO, ATRÁVES DA EMPRESA TERCEIRIZADA RADIO ATIVA FM LTDA, CONFORME NOTA FISCAL No 200866								
Notas Fiscais (Número; Série; SubSérie; Data e Valor)/Códigos de Barras(Número e Valor)————————————————————————————————————								
Valor por Extenso (DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQU	JENTA REAIS)		.,_	· -				
	CREDOR		-					
Código Nome CNPJ/CPF 78442 IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME 18.874.822/0001-67								
AV PAULINO MENDES LIMA, 409 CENTRO CEP CENTRO 45.820-440								
Cidade SunaPolis BA 237 Sines Agência Corrente 4421-0								
DETALHAMENTO DO VALOR A PAGAR (RETENÇÕES/LÍQUIDO)								
Valor Bruto (=) Valor das Retenções (=) Valor Líquido (18.750,00 18.675,00								
Detalhes das Retenções 1.S.S PMPS FTE 0100 75,00		•						
DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPES	SA .	AUTORIZAÇÃO	DE PAGAMENTO					
Declaro que a despesa foi liquidada de aco 62 e 63 da Lei 4.320/64.	ordo com os Artigos	Autorizo o pag 4.320/64.	amento de acordo cor	m o Artigo 64 da Lei				
Data: 14/41/2019 Mouricio da Rocha Pedrosa Secretário Mun. De Relações Institucionals Decreto: 9317/18 CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA Prefeita Municipal								
RECIBO.								
() Declaro que recebi a importância acim			Donne					
Data: 21/11/2019	Oraem de Credito Nro.	do	Banco					





Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 21/11/2019 - 12h04

Nº de controle: 883905442438181502 | Documento: 3183139

net empresa

Conta de débito: Agência: 1647 | Conta: 0001500-8 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PREF M PORTO SEGURO CONSIGNADO BRADESCO | CNPJ: 013.635.016/0001-12

Conta de crédito: Agência: 3183 | Conta: 4421-0 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADE

Valor: R\$ 18.675,00

Data de débito: 21/11/2019

Descrição: NF 200866 de 08.11.19

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

xEdADSVY SbiEavPS MC5*@uxy Q9HAb9Wp BHX?ZMr7 grwtzEpD qj*Zq6BE 9WN*6CD7 zv*F8Zmr Kjf46dhB DNNcSUIj bZ4VsBy# @10#29n3 CBAbXjM2 B*VaFGjY 9SeJgKBQ gu#H8#BP W5YZiYRX IYbS39C2 bfbJenbx W6?NTd9e Z2QgxABk 01647000 00000015

SAC - Serviço de Alô Bradesco Apoio ao Cliente 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 días por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco. PREFEITURA MUN DE PORTO SEGURO

AV DOS NAVEGANTES, 260 CENTRO PORTO SEGURO - BA CEP: 45.810-000 CGC: 13.635.016/0001-12

NOTA DE EMPENHO (NE)

– Data Emissao ———
19/08/2019
- Empenho
19/001195
- Página
01/01

Classificação institucional Fonte de Recurso Fonte de Recurso Provincia									
3.09.0901 SEC.MUN.RELAC.INSTITUCIONAIS 0100 - RECURSOS ORDINARIOS 0000									
04.122.0018.2011.3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 Publicidades e Propaganda 0000 - A CLASSIFICAR									
GESTAO DAS ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Origem do Recurso									
Processo Solicitação de Despesa Centro de Custo 00/000000 0030 - Publicidade									
Tipo Natureza		de Licitação	Número da Licitação						
ESTIMATIVO NOTA DE EMPENHO CONCORRENCIA CP001/2019									
CREDOR CNPJ / CPF CNPJ / CPF									
78442 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE I	LTDA ME	n - Bairro	18.874.822/0001-67						
AV PAULINO MENDES LIMA, 409		CENTRO	45.820-440						
EUNAPOLIS BA 237		Agência ————————————————————————————————————	Conta Corrente 4421-0						
Contratual Nr. CP001/2019 Data: 19/08/19									
- Aditivos									
- Saldo Anterior	DA DOTAÇÃO (-) Despesa		(=) Saldo Autal						
ORÇAMENTARIA 50.000,00	50.000,00		0,00						
FINANCEIRA Saldo Anterior	(-) Despesa		(=) Saldo Atual -						
Valor por Extenso									
(CINQUENTA MIL REAIS)									
ITEMS	DO EMPENHO								
Item Descrição	B DO EMPENHO	Und	Qtd VI.Unitário VI.Total						
1 DESPESAS REFERENTE A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR			1,00 50.000,00 50.000,00						
ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇA	•								
A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃ EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICUL	_								
MEIOS DE DIVULGAÇÃO COM INTUITO DE ATENDER AO PRI									
PUBLICIDADE E AO DIREIRO DE INFORMAÇÃO.									
l .									

CRÉDITO DEDUZIDO Data: 19/08/2019 ALEXSANDRO ARAUJO CIPRIANO

Data: 19/08/2019

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA Prefeita Municipal



Prefeitura de Porto Seguro

Secretaria Municipal de Relações Institucionais Rua Pero Vaz de Caminha, 48 – Centro - Porto Seguro – Bahia CNPJ: 13.635.016/0001-12

dara series	
DE	Secretaria Municipal de Relações Institucionais

PARA

À Agência de Publicidade Campos de Ideias
A/C: Departamento de Mídia/CAMILA

SOLICITAÇÃO

Contratação de divulgação/veiculação de MÍDIA PUBLICITÁRIA (spot de rádio, spot de tv, vinheta, pop-up, banner, mídias sociais e/ou informe publicitário) do veículo de publicidade/profissional.

VEÍCULO	RÁDIO ATIVA FM
CAMPANHAS	'A GENTE FAZ ACONTECER' ENTREGA DE OBRAS REFIS 2019 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL ELEIÇÃO DO CONSELHEIROS TUTELARES - DIVULGAÇÃO

Objetiva intensificar a comunicação das ações, campanhas, obras e serviços entregues para a população, proporcionando a devida transparência e prestação das contas públicas, investimentos dos recursos, além da propagação massiva das campanhas da gestão municipal para toda a população, demonstrando a isenção, idoneidade, austeridade, e responsabilidade dos gastos públicos.

PERÍODO 1º a 31 de outubro de 2019

JUSTIFICATIVA

Tem a presente solicitação a finalidade de atender as demandas e as necessidades do Gabinete da Prefeita e todas as Secretarias Municipais do governo, quanto a todo tipo de serviço de publicidade acima descrito, em conformidade com o que rege o Contrato CP 001/2019, a saber:

Contratação veículo de propaganda para prestação de serviços de publicidade, institucionais e de utilidade pública para atender as demandas desta prefeitura, assim como todas as secretarias municipais do governo, compreendendo planejamento, estudo, pesquisas, criação, produção, divulgação e controle de resultados de campanhas, como divulgações publicitárias para jornais, revistas, internet e meios alternativos, serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação em jornais , rádios, emissoras de TV, outdoors, mini-door, indoor, back light, triedo, bus door, fron light, revistas, panfletos, folder e outros, com a devida execução do Plano de Comunicação conforme a anuência da Assessoria de Comunicação, assim como a intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos, pela Agência de Publicidade contratada.

Obs,: A contratação da empresa Agência Publicidade deve obedecer a legislação em vigor, Lei.nº 12.232/2010.

ANÁLISE

Dessa forma, o entendimento desta Secretaria é de que o conteúdo divulgado se justifica como peça indispensável de comunicação do serviço.

Atenciosamente.

Maurício da Rocha Pedrosa

Secretário Municipal de Relações Institucionais



IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA | CNPJ: 18.874.822/0001-67 | Telefone: (73) 3281-5782 | Endereço: Avenida Dom Pedro II | Bairro: Centro | CEP: 45820-081 | Cidade: Eunápolis | Estado: BA

PEDIDO DE INSERÇÃO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO	Veículo: ATIVA FM 92,7
Razão Social: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO	Razão Social: RÁDIO ATIVA FM LTDA
E-mail: copel,portoseguro.ba@hotmail.com	E-mail: adm.radio02@gmail.com, financeiro@ativafm.net
Endereço: RUA DOS CURIÓS - FONTANA I	Endereço: Avenida Duque de Caxias, 483 - 2º ANDAR, SALA 1 - Centro
Cidade: Porto Seguro UF: BA CEP: 45810-000	Cidade: Eunápolis UF: BA CEP: 45820-090
Tel.: CNPJ: 13.635.016/0001-12	Tel.: (73) 3281-9270 CNPJ: 01.897.803/0001-53
Insc. Estadual:	Insc. Estadual: INSC. ESTADUAL 46.468,714 ME
Insc. Municipal:	Insc. Municipal: ISENTO

Job:	65 - SPOTS RÁDIO
Mês/Ano:	Outubro/2019
Início/Término:	01/10/2019 até 31/10/2019
Data de emissão:	01/11/2019
Praça:	PORTO SEGURO

PERIODO	HOR. PE	CAB 1 2 T Q	3 4 5 C	6 7 8 9 D S T4 Q	10' 11 12 13 Q S S D	14 15 16 17 S T Q Q	18 19 20 21 22 S S D S T	23 24 25 26 2 Q Q S S	7 28 29 30 31 QTDE 5 T Q Q = TDE	VALOR UNIT (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
DETERMINADO (60") A AGENTE FAZ ACONTECER Seg/Dom	07:00 18:00 1	20 6 6	6 6 3	3 6 6 6	5 5 3 3	5 5 5 5	5. 3. 3. 5. 5	5 5 5 3	3. 5. 5. 5. 146.	82,80	12.088,80
DETERMINADO (30"). Seg/Dom	07:00 18:00	-	6 6 3	3 5 5 5	5 5 3 3	5, 5 5 5	5 3 3 5 5	5 5 5 3	3 5 5 5 5 131	38,40	5.030,40
DETERMINADO (45") ELEIÇÃO CONSELHEIRO Seg/Dom TUTELAR	07:00 18:00	- 5 5	5 5 4	4			Suite Control		28	61,20	1.713,60
AINSERÇÕES POR DIA		**************************************	17 17 10	10 11 11-11	10, 10, 67 6	10, 10, 10, 10	10 6 16 10 10	10 10 10 60	10-10-10-10-10-305		0.00

Condição de Pagamento: 30 dias

Vencimento: 15 DFM

Observações:

Procedimentos para faturamento:

Na nota fiscal devem constar o valor bruto, comissão e valor líquido, número do PI, campanha, AOS CUIDADOS DA IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ 18.874.822/0001-67, e colocar os dados

bancários para pagamento.

Somente serão aceitas notas fiscais com o comprovante de veiculação em anexo. O comprovante de veiculação deve seguir o esquema comercial autorizado no PI, mencionando apenas as inserções autorizadas, carímbadas e assinadas. A emissora de Rádio deve constar a data de emissão

no mapa de inserção ou exibição.
Os serviços somente poderão ser faturados após o

último dia da veiculação. Manter o título em carteira, ou seja, não emitir boleto

bancário. _ Faturamento líquido contra o cliente aos cuidados

da agência.

Qualquer alteração ou compensação de midia, favor avisar com devida antecedência para emissão de Pl cancela/substitui.

— A nota fiscal deve ser encaminhada, arenas para o e-mail - midia@camposdeide≀as.com.br

Assinaturas

Enviar fatura: AO CLIENTE Faturar: DIRETO AGENCIA Tipo Faturamento:

DESC. (%): DESC. (R\$): VALOR NEGOCIADO (R\$): DESC. PADRÃO DE AGÊNCIA (%): DESC. PADRÃO DE AGÊNCIA (R\$): VALOR FATURADO (R\$):

R\$ 18.832,80 TOTAL DA MÍDIA (R\$): 0,44% R\$ 82.80 R\$ 18.750,00 20,00% R\$ 3.750,00 R\$ 15.000,00

T18.874.822/0001-67

Decreto nº 8271/1

ATIVA FM 92,7

IDEIAS COMUNICAÇÃ DE PUBLICIDADES LIDA : ME

Av. Paulino Medes Lima, Nº 409 1º andar, Centro, CEP: 45.820-440 - Eunapolis - BA





RADIO ATIVA FM LTDA - ME

Avenida DUQUE DE CAXIAS, 483 1. Andar CENTRO 45820-090 Eunápolis BA IE: 046.468.714 PP - CNPJ: 01.897.803/0001-53 - Fone: (73)3281-2568

Site: Email: financeiro@ativafm.net

Nota Fiscal de Serviço de COMUNICAÇÃO Via Unica

Modelo 21 - Série U - CFOP 5.303 Natureza: SERVICO DE COMUNICAÇÃO Numero NF 2366 Emissão 07/11/2019

Tomador dos serviços

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO Praca VISCONDE DE PORTO SEGURO 55

45810-000 CENTRO

Porto Seguro BA

Período Prestação: Novembro/2019

Data Prestação: 07/11/2019

Fone: (73)3268-1043

CNPJ/CPF: 13.635.016/0001-12

Insc. Estadual/R.G.: ISENTO

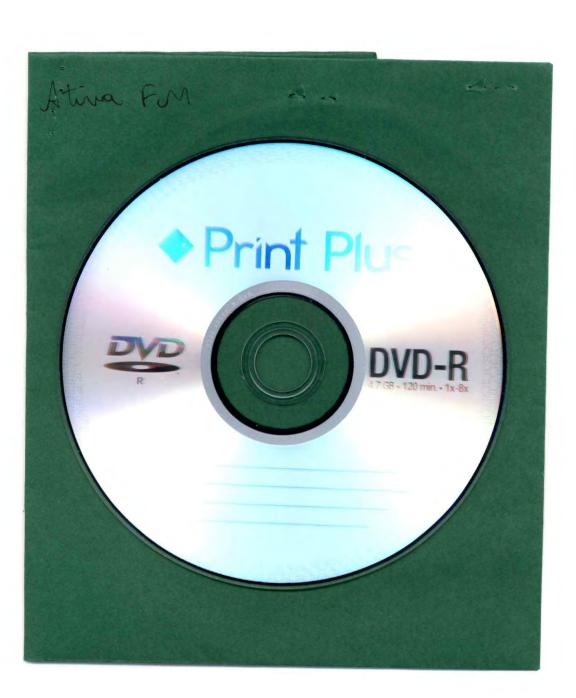
[PISCONFINS]			-
Base de Cálculo do ICMS	ICMS	Valor Aproximado dos Tributos	Valor total
15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco) Situação do Documento Fiscal D7E1.A57D.C73A.CB3D.A0BF.170B.3365.5761 **ACEITA** VALOR ALIO SEQ. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS **CFOP** BC DO ICMS TOTAL **ICMS** 1 DIVULGAÇÃO RADIOFONICA 5.303 15.000.00 15.000.00 0.00

Observação

DIVULGAÇÃO RADIOFONICA DO PERÍODO 01/10/2019 A 31/10/2019 - P.I 100. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES, EM CASO DE PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO FAVOR IDENTIFICAR O MESMO. DADOS BANCARIOS - Banco - Santander Agência 1991 Conta 13000238-7. TOTAL BRUTO - R\$ 18.750,00 COMISSÃO - R\$ 3.750,00 LIQUIDO - R\$ 15,000,00 AOS CUIDADOS DA IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE CNPJ: 18.874.822/0001-61 - PRAZO DE PAGAMENTO : C/ APRESENTAÇÃO







NOTA FISCAL Nº:

COMPROVANTE DE VEIGULAÇÃO

EMISSORA: RÁDIO ATIVA FM FM - (EUNÁPOLIS - BA)

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
AGÊNCIA: IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA

PRODUTO: SPOT 60" 30" 45"

CAMPANHA: SPOT 30' 6 60'

CAMPANHA: REFIS 30" PI: 100

DURAÇÃO: 60"30"45"

PERÍODO: ; 01/10/2019 À 31/10/2019

10 Sept. 10	1.44.35.0		(1) (4) (5) (4) (4)	gent kandin				HORÁRI	os	81-819 D	V (1823)	under grown	10,7%	k Maria	40000000	rile i i i		QTDE
DATA	\$3.4	2	3.0	4.*		6.	₩ . 7	- B	9 :		1112	12 🚜	13 🙈	14	15.	‰16∗÷	17-	Barrat, XI
ZESCHTAZE	07:15		09:00		10:13		11:30		13:15		14:30		15:55	16:20	17:15	17:30	18:00	1100
2 2	07:16		09:00		10:13	10:50	11:31		13:15	13:55		15:30	15:55		17:15		18:01	37.11.03
2010-3 Sea	07:17	08:37	09:00	09:30	10:13	10:50	11:32	12:17	13:15	13:55	14:32	15:30	15:55	16:22	17:15	17:30	18:02	17
4	07:18	08:38	09:00	09:30	10:13	10:50	11:33	12:18	13:15	13:55	14:33	15:30	15:55	16:23	17:15	17:30	18:03	17
× 5		08:39		09:30		10:50	T	12:19		13:55		15:30		16:24	17:15	17:30	18:04	10
6.		08:40		09:31		10:51		12:20		13:56		15:31		16:25	17:15	17:30	18:05	10
7	07:35	08:41		09:32		10:52	·	12:21		13:57		15:32		16:26	17:15	17:30	18:06	61311
8	07:36	08:42		09:33		10:53		12:22		13:58		15:33		16:27	17:15	17:30	18:07	经来11 德
1.89 mg	07:37	08:43		09:34		10:54	I	12:23		13:59		15:34		16:28	17:15	17:30	18:08	11
10%	07:38	08:44		09:35		10:55		12:24		13:60		15:35		16:29		17:30	18:09	10
120,1186	07:39	08:45		09:36		10:56		12:25		13:61		15:36		16:30		17:31	18:10	10
Je 12		8:30			09:50		10:38		11:15		12:30				15:00			6
13 3 3		8:31			09:51		10:39		11:16		12:31				15:01			- 6
14	07:38	08:44		09:35		10:55	1	12:24		13:60		15:35	_	16:29		17:30	18:09	1010
15	07:39	08:45		09:36		10:56		12:25		13:61		15:36		16:30		17:31	18:10	10 **?
16	07:40	08:46		09:37		10:57		12:26		13:62		15:37		16:31		17:32	18:11	10 1
2007/17	07:41	08:47		09:38		10:58		12:27		13:63		15:38	_	16:32		17:33	18:12	, 10
18	07:42	08:48		09:39		10:59		12:28		13:64		15:39		16:33		17:34	18:13	31 ₂ 10
19		8:31			09:51		10:39		11:16	<u> </u>	12:31				15:01		<u> </u>	200 6 A
∞ 20 ∗		8:32			09:52		10:40		11:17		12:32				15:02		<u> </u>	6
21.1	07:38	08:44		09:35		10:55	L	12:24		13:60		15:35		16:29		17:30	18:09	10
22	07:39	08:45		09:36		10:56		12:25	_	13:61		15:36		16:30		17:31	18:10	20 10 es
23	07:40	08:46		09:37		10:57		12:26		13:62		15:37		16:31		17:32	18:11	10 %
24	07:41	08:47		09:38		10:58		12:27		13:63		15:38		16:32		17:33	18:12	10.
×2 25	07:42	08:48		09:39		10:59		12;28		13:64		15:39		16:33		17:34	18:13	10
26	8:31			09:51		10;39		11:16		12:31				15:01				6.
27	8:32			09:52		10:40		11:17		12:32				15:02				6
28	07:38	08:44		09:35		10:55		12:24		13:60		15:35		16:29		17:30	18:09	10
29	07:38	08:44		09:35		10:55		12:24		13:60		15:35		16:29		17:30	18:09	36×10,64
30 🐃	07:38	08:44	I	09:35		10:55		12:24		13:60		15:35		16:29		17:30	18:09	399410 x23
31	07:38	08:44		09:35		10:55		12:24		13:60		15:35		16:29		17:30	18:09	10

TOTAL

305

20 paro

Prezado Cezar,

Encaminhamos a Consulta em referência à Assessoria Jurídica do SINAPRO-BAHIA que após analisá-la deu-nos os esclarecimentos seguintes:

"O **SINAPRO-BAHIA** encaminhou, para orientação legal, a Consulta formulada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, abaixo reproduzida:

"TIVEMOS QUESTIONAMENTOS DO NOSSO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO SEGURO COM RELAÇÃO À NECESSIDADE DA AGÊNCIA DE PUBLICITADA LICITADA E CONTRATADA PARA APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) COTAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, SENDO ELES, SITES, RÁDIOS E TV'S.

COMO PODEMOS JUSTIFICAR A ÎNEXIGIBILIDADE DESSAS COTAÇÕES, VISTO QUE VEÍCULOS COMO SITES DISPONIBILIZAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS E AS CAMPANHAS QUE IREMOS PUBLICITAR NECESSITA DE VEICULAÇÃO NA MAIORIA DOS SITES REGIONAIS E PORTANTO, NÃO CONCORRENTES ENTRE SI."

Passamos aos esclarecimentos:

- Os controles internos não têm expertise em serviços publicitários, em suas diferenciações, e, por este motivo, enquadram todos eles, nas mesmas exigências.
- 2. Em seu art. 2º, caput, a Lei nº 12.232/10, diz o que constitui serviços publicitário. Dispõe ele:

"Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade, o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação."

Estes são os serviços prestados pela licitante vencedora, e entre eles, há os serviços de "intermediação e supervisão da execução externa", <u>relativos aos fornecedores</u>; e há também os <u>serviços referentes à mídia</u>, que correspondem à "distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação".

Portanto, os serviços publicitários prestados pela Contratada, são divididos em 03 (três) classes: serviços prestados pela Contratada com seus profissionais e instrumental; serviços prestados por fornecedores pertencentes a atividades complementares; e serviços de divulgação executados por veículos e demais meios.

Os fornecedores especializados estão envolvidos com os serviços de produção, que se encontram mencionados no art. 2º, §1º, da Lei nº 12.232/10.

- 3. <u>A apresentação de 03 (três) orçamentos diz respeito aos serviços de produção;</u> diz respeito aos fornecedores de serviços especializados. <u>Somente a eles</u>. A exigência não abrange nenhum outro serviço.
- Com efeito, dispõe o art. 14, caput e §1º da Lei nº 12.232/10:
 - "Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão formecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do §1º do art. 2º desta Lei:
 - "§1º O formecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três)

.77

......

.....



orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido."

Assim, somente em relação aos serviços especializados, prestados por fornecedores que desenvolvem atividades complementares, é que a Contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos, para que o Contratante eleja o mais conveniente.

- As atividades complementares e os serviços especializados estão elencados no art. 2º, §1º, da Lei nº 12.232/10, onde se lê:
 - "§1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
 - I. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo; os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;
 - II. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - III. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias."

Se e quando a Contratada for contratar os serviços supra citados, ela deve apresentar 03 (três) orçamentos ao Contratante. Exclusivamente em relação a eles, porque:

- são serviços de produção ou envolvidos com produção, como no caso das pesquisas;
- b) São serviços prestados por inúmeros fornecedores, que os prestam com qualidade muito próxima; e
- São serviços que competem entre si, e que podem, eventualmente, ser escolhidos através do "menor preço".
- 6. Não é o caso dos serviços de mídia. De nada valerá uma boa mensagem publicitária, se os veículos e meios escolhidos não impactarem o público-alvo que precisa ser atingido.

Os veículos dividem-se em impressos, auditivos, audio-visuais, 00H, e mídias alternativas digitais ou off line.

A melhor forma de atingir, por inteiro, o público-alvo, é combinar todos os veículos e meios, segundo os seguintes fatores:

- a) Nível cultural do público visado, diferenciando veículos e meios segundo as variantes;
- b) O âmbito da campanha: local, regional etc.;



- c) Natureza da mensagem: a seleção do veículo e/ou meio passa pela correta adequação da mensagem e do público. Não pode haver dissociação; e
- d) Necessidade de incutir em cada fatia do público-alvo, a mensagem que se deseja divulgar.
- 7. Não há qualquer tipo de concorrência entre veículos e meios de divulgação.

É necessário selecioná-los segundo a melhor adequação a cada situação.

Apenas a título de exemplo, lembramos que o público a ser atingido deve ser analisado levando-se em consideração a classificação da parte, deste universo, voltada para cada veículo/meio, cruzando-se as informações com o perfil do público-alvo de acordo com sua classe sócio-econômica, grupo etário, sexo, estado civil, composição familiar e demais componentes demográficos.

Quando for encontrada a gama de alternativas disponíveis que possam conduzir à realização de um planejamento de mídia coerente e adequado aos fins perseguidos, os veículos e demais meios selecionados são aqueles e nenhum outro.

Não há como substituir um ou alguns deles a não ser correndo o sério risco de duplicação ou superposição da audiência, o que implica em perda de investimento.

A mensagem não pode atingir determinada parte do público-alvo, várias vezes dentro de um mesmo programa.

Isto está errado.

A audiência deve ser não cumulativa.

De ter presente, que todo um corolário de considerações deve ser levado em conta, tal a ordem de fatores intervenientes que se apresentam numa correta estruturação do plano de mídia.

8. Por todos os motivos acima explanados, os veículos e demais meios de divulgação não estão e nem podem estar sujeitos a orçamentos prévios concorrenciais, como acontece como os fornecedores.

Finalizando, esclarecemos que jornais, revistas, outros periódicos, cartazes, painéis, luminosos, rádio, TV, cinema e outros veículos alternativos off line, não estão sujeitos à regra contida no art. 14, da Lei nº 12.232/10.

De igual modo, os meios de divulgação online/internet, como site, blog, redes sociais, e-mail marketing, Google Ads, Social ads etc., não estão sujeitos a apresentação dos 03 (três) orçamentos.

Veículos e meios de divulgação são negociados diretamente, através das respectivas práticas de comercialização."

Permanecemos ao mais inteiro dispor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

Nota: 201 002008



Secretaria Municipal de Finanças
Central de Tributos
Avenida Conselheiro Lut Vana, nº 228 - Terreo - Centro
Eunápolis - BA - 45820131

NOTA FISCAL ELETRÓNICA DE SERVIÇOS - NFeS

NOTA FISCAL ELETRÓNICA DE SERVIÇOS - NFeS

NOTA FISCAL ELETRÓNICA DE SERVIÇOS - NFeS

Data e Hora de Emissão: 08/11/2019 - 18:40 hs
Periodo de Competência: 11/2019
Reg. Especial Tributação: Microempresa municipal

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DELAS COMUNICACAO E PUBLICIDADES LTDA - ME
Nome Fantasis: CAMPOS DE IDEIAS

Emait: ecoplanacontabil@gmail.com
FoneFax:
Inscrição Municipal: 9669463

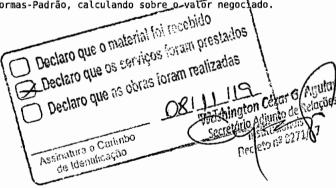
Inscrição Municipal: 9669463

Inscrição Municipal: 9669463

Inscrição Municipal: 9669463

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
Nome Fantasis: PORTO SEGURO PREFEITURA ABBINETE DO PREFEITO
Inscrição Municipal:
Inscriç



VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 18.750,00

		_			
Outras Retenções (R\$)	CSLL (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)
0,00	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	o Condicionado (R\$)	Desconto C	Desconto Incondicionado (R\$)	Deduções (R\$)
2,0000	3.750,00	0,00		0,00	15.000,00
Valor Líquido (R\$)	ISS Retido (R\$)	ISS (R\$)			
18.750,00	0,00	75,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFeS pode ser verificada no site https://eunapolis-ba.issintegra.com.br/. Esta NFeA foi emitida com respaldo na Lei nº 764 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 e nº Decreto nº 8541/2019 10 de Junho de 2019. Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional como microempresa.

Emitido por: EMERSON CLAUDIO PEREIRA CORREIA CAMPOS



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

AV CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 228, CENTRO - EUNÁPOLIS - BAHIA

CNPJ: 16.233.439/0001-02 Telefone: 7332615009 Email:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL

N°. 0008901/2019

COD.CONTRIBUINTE:

0463915

CONTRIBUINTE:

IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADES LTDA - ME

NOME FANTASIA:

CAMPOS DE IDEIAS

ENDERECO:

AV PAULINO MENDES LIMA, Nº 67 - - CENTRO - EUNÁPOLIS - BA - CEP:

Lote: Quadra:

CNPJ nº:

18.874.822/0001-67

Conforme o disposto do artigo 206, da Lei Federal Nº. 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional, este documento tem o mesmo efeito da Certidão Negativa expedida de acordo com o Art. 205 do referido Código, e do Art. 310 da Lei 764 de 27 de dezembro de 2010, Código Tributário e de Rendas do Município, por existirem em nome do contribuinte acima identificado somente débitos parcelados e/ou suspensos com a exigibilidade suspensa, nos termos do Art.23 da Lei Municipal 764/2010, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apuradas posteriormente. A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão.

OBSERVAÇÃO

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

EUNÁPOLIS - BAHIA, 22 de Outubro de 2019

Emissão: 22/10/2019

Validade: 21/11/2019

Código de controle de certidão:

020120190008901

Confira a autenticidade desta certidão no site:

https://servicos1.cloud.el.com.br/ba-eunapolis-pm/services/certidao_consulta.php





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/11/2019 17:11

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193087213

RAZÃO SOCIAL	
IDEIAS COMUNICAÇÃO É PUBLICIDADE EIRE	CLI .
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.737.109 - BAIXADO	18.874.822/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto a inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

18.874.822/0001-67

Razão Social: IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LIDA ME

Endereco:

R PAULINO MENDES LIMA 409 / CENTRO / EUNAPOLIS / BA / 45820-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2019 a 14/11/2019

Certificação Número: 2019101604473254746442

Informação obtida em 23/10/2019 14:07:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADES LTDA

CNPJ: 18.874.822/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:37:29 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: 21D9.1A8E.C297.A948 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







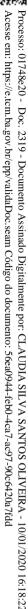
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justica do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura de Porto Seguro

Secretaria Municipal de Relações Institucionais Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - centro Porto Seguro - Bahia

CNPJ: 13.635.016/0001-12

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO: 001/2019

OBJETO: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito a informação, de promover serviços, difundir ideias, princípios, inciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4 milhões de reais

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

EMPRESA: Ideias Comunicação e Publicidade Ltda.

CNPJ: 18.874.822/0001-67

NOTA FISCAL: 00200866

VALOR: R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) PERÍODO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO: 1° a 31 de outubro de 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Porto Seguro e cumprindo determinações Constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 11. Inciso VI. secção VI da Resolução 1120/05 do TCM e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/93, designa o servidor (a) WASHINGTON CEZAR GONÇALVES AGUIAR, matricula 1037, através da Portaria nº LIC 132/2019, publicada em 20/09/2019 no Diário Oficial do Município, como Fiscal do contrato acima citado. Emitimos o presente relatório.

- 1. Declaramos que até a presente data a execução do Contrato acima não apresentou ocorrências que demandem observações especiais a serem realizadas:
- 2. Declaramos que o serviço/fornecimento prestado pela empresa, estão sendo executados em conformidade com as clausulas contratuais pactuadas:
- 3. Declaramos que o serviço/fornecimento prestado até a presente data atende satisfatoriamente as premissas contratuais;

Porto Seguro, 8 de novembro de 2019

WASHINGTON CEZAR GONCALVES AGUIAR

Nashington Cazar G. Agular

Fiscal do Contrato





CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE





CONTRATO Nº CP001/2019

O Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-16, com sede na Praca Visconde de Porto Seguro, s/n centro, Porto Seguro. BA, CEP nº 45.810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sra. CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA, aqui denominado CONTRATANTE, e IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.874.822/0001-67, com sede à Av. Paulino Mendes Lima, 409, 1º Andar, Centro, Eunápolis-BA, CEP nº 45.820.440, aqui representado pelo Sr. Emerson Claudio Pereira Correia Campos, RG nº 05.695.467-02 e CPF nº 678.946.825-00, residente no endereço: Rua Eugênia, 25, Jardins de Eunápolis, Eunápolis-BA, 45.820-071, denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços publicitários, referente ao Edital Concorrência n.º 001/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º 25908/2018. O referido Edital e seus anexos fazem parte integrante deste instriumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido neste contrato, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subsequem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente concorrência é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
- 1.1.1. Incluem-se entre os serviços especializados de publicidade, as atividades complementares a que se refere o art. 2°, §1°, da Lei nº 12.232/10, pertinentes:
- 1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº 12.232/10;
- II. A produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- III. À criação e ao desenvolvimento de peças inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.2 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3 A agência atuará por ordem e conta do Município de Porto Seguro, em conformidade com o art. 3, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:



CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



- a) Fornecedores de serviços especializados, necessários à sustentação e execução técnica de campanhas, peças, materiais e demais serviços decorrentes dos previstos no item 1.1;
- Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários destinados ao cumptimento das obrigações do presente contrato correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA	PROGRAMA		PROJIATIV.	ELEMENTO	FONTE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	VALOR
RELACÕES INSTITUCIONAIS	GESTAO DAS ACOES DE PUBL INSTITUCIONAL	CIDADE	2011	3.3.9.0.39.00	100	R\$ 2	.360.000,00
MEIO AMBIENTE	MANUNTENCAO DA SECRETARIA AMBIENTE		2017	3.3.9.0.39.00	100	R\$	300.000,00
FUNDO MUN. DE TURISMO	GESTAO DAS ACOES DO FU MUNICIPAL DE TURISM	1	2027	3.3.9.0.39.00	100	R\$	600.000,00
ASSIST.SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES D	SMAS	2087	3.3.9.0.39.00	100000	R\$	27.300,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PRO BÁSICA		2074	3.3.9.0.39.00	100000	R\$	3.900,00
ASSIST,SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PRO BÁSICA		2074	3.3.9.0.39.00	820028	R\$	3,900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PRO BÁSICA		2074	3.3.9.0.39.00	920029	R\$	19.500,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DE INC PRODUTIVA	LUSÃO	2072	3.3,9,0.39.00	100000	R\$	3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DE INC PRODUTIVA	LUSÃO	2072	3.3.9.0.39.00	920029	R\$	78.000,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO I	SBDF	2075	3.3.9.0.39.00	100000	R\$	3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO (BDF	2075	3.3.9.0.39.00	920029	R\$	39.000,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IG)/SUAS	2071	3.3.9.0.39.00	100000	R\$	3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IG)/SUAS	2071	3.3.9.0.39.00	920029	R\$	39.000,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS A PETI	•	2077	3.3.9.0.39.00	100000	R\$	3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS A PETI	AÇÕES DO	2077	3.3.9.0.39.00	920029	R\$	917.000,00

Camila Dias Melo Procuradora Adjunta da Licitação



Págma 2 da 14



CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME

AGÉNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇ SOCIAL ESPECIAL	ÃO	2078	3.3.9.0.39.00	100000	R\$	3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇ SOCIAL ESPECIAL	ÃO	2078	3.3.9.0.39.00	820028	R\$	3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇ SOCIAL ESPECIAL	ÃO	2078	3.3.9.0.39.00	920029	R\$	39.000,00
SAÚDE	GEST. DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FA	MÍLIA	2052	3.3.90.39.00	920014	R\$	90.000,00
SAÚDE	MANUT. DO PROG. DE PREVENÇÃ ASSISTÊNCIA DST/AIDS	OE	2059	3.3.90.39.00	920014	R\$	20.000,00
SAÚDÈ	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNC SAÚDE		2112	3.3.90.39.00	920014	R\$	40.000,00
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2035	3.3.90.39	7101	R\$	200.000,00
				VALO	R TOTAL	R\$ 4	.000.000,00

- 4.2 As despesas relativas aos órgãos da Administração Indíreta correrão à conta dos respectivos orçamentos.
- 4.3 Ocorrendo a prorrogação do presente Contrato nos bróximos exercícios, o CONTRATANTE consignará, em seu orcamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas estimadas.
- 4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 5.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2 Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 5.1.3 Centralizar no Município de Porto Seguro onde manterá escritório, o planejamento e o atendimento à Prefeitura, podendo a seu critério, utilizar-se de sua matriz ou de filiais em outros Estados, para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios, que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- 5.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 5.1.5 Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o CONTRATANTE.
- 5.1.6 Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante todo o período da vigência do Contrato.

CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE





- 5.1.7 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações iunto a terceiros e transferir. integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 5.1.7.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 5.1.7.2 Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 5.1.8 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.
- 5.1.9 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.
- 5.1.9.1 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- PARÁGRAFO ÚNICO: O fomecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/18, está dispensado do procedimento previsto no item 5.1.9 deste instrumento.
- 5.1.10 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.
- 5.1.11 Submeter à contratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 5.1.11.1 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.
- 5.1.11.2 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação ao CONTRATANTE desse vínculo e obtenção de sua aprovação.
- 5.1.12 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 5.1.12.1 A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.9.
- 5.1.13 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assundidas com



CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE





terceiros e os honorários a ela devidos, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA.

- 5.1.14 Só divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.15 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.16 Submeter previamente à apreciação do CONTRATANTE a cessão ou a utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.
- 5.1.17 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu ongem a este ajuste.
- 5.1.18 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- 5.1.19 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 5.1.20 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, em relação aos servicos que lhe forem afetos.
- 5.1.21 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.22 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.23 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.
- 5.1.23.1 Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.
- 5.1.24 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 5.1.25 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

5.1.26 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de/custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME AGÉNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE





- 5.1.27 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.
- 5.1.27.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.28 Responder por qualquer ação judicial movida por térceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.
- 5.1.29 Celebrar termo de cessão de uso nos serviços que envolvam direitos autorais patrimoniais de terceiros, estabelecendo o objeto e a modalidade de cessão de direito, observado o disposto na cláusula nona, devidamente reconhecido firma em cartório.
- 5.1.30 A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.
- 5.1.31 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 6.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.
- 6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 6.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- 6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.1.7 Remunerar a CONTRATADA conforme disposto na cláusula oitava deste contrato.

Camila Dias Melo Procuradora Adjunta da Licitação



CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME



AGÉNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

6.1.8 - Divulgar as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1 A execução do contrato será acompanhada pelo Secretário de Comunicação ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Oitava, sem o que não serão dermitidos quaisquer pagamentos.
- 7.1.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e venificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à sua perfeita execução.
- 7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.
- 7.4 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que em qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, sem ônus para contratante e no prazo estipulado pela fiscalização.
- 7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.7 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, de irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- 7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenha(m) acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.
- 7.10 À CONTRATADA é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

- 8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
- a) Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos ém real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA: 40% (quarenta por cento).

Camila Dias Melo Procuradora Adjunta da Licitação



CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME



- AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
- b) Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos faturados por fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação; 10% (dez por cento).
- c) Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos faturados por fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando geram veiculação: 10% (dez por cento).
- 8.1.1 Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTIRATADA.
- 8.2 Na reutilização de pecas por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o cachê original a ser pago, pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso e imagem e som de voz, será de 10% (dez por cento).
- 8.3 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 10% (dez por cento).
- 8.4 Despesas com o deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 8.5 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluidos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.
- 9.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste Contrato.
- 9.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, após a vigência deste Contrato, com ou sem eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, ressalvados os direitos de terceiros.
- 9.2 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará a um mínimo de 03 (três) fornecedores orçamento para execução do serviço.
- 9.2.1 Se não houver possibilidade de obter múltiplos orçamentos, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.



CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



- 9.2.2 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.
- 9.2.3 Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiro, ou seja, termo de cessão de uso, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
- 9.2.3.1 Quando da cessão total, definitiva e ilimitada:
- 9.2.3.1.1 Explicitem a cessão total, definitiva e ilimitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.
- 9.2.3.1.2 Estabeleçam que o CONTRATANTE possa a seu juízo, sem necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações.
- 9.2.3.2 Quando da Cessão total, definitiva e limitada:
- 9.2.3.2.1 Explicitem a cessão total, definitiva e limitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.
- 9.2.3.2.2 Estabeleçam que o CONTRATANTE possa a seu juizo, com a necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus perante o(s) cedente (terceiro) desse direito.
- 9.2.4 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão definitiva ou por tempo limitado será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 9.3 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- 9.4 A critério do CONTRATANTE poderá esta aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, dentre eles a Superintendência de Comunicação e sociedades integrantes do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLAÚSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº 0004421-0, agência nº 3183-6, do Banco Bradesco, da cidade de Eunápolis, da seguinte-forma:

Camila Dias Melo Procuradora Adjunta da Licitação

página 9 de 14

CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME



AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

- 10.1.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, emitidos em nome do CONTRATANTE, tabelas de precos dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação.
- 10.1.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, emitidos em nome do CONTRATANTE, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de produção.
- 10.1.3 Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, emitidos em nome da CONTRATANTE e respectivo comprovante, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.
- 10.2 Os documentos de cobrança acima referidos e demais documentos necessários ao pagamento/reembolso de despesas, dentre eles os valores faturados pela CONTRATADA em nome próprio, bem como os honorários ou comissões a ela devidos sobre a produção de terceiros e mídia, além dos custos internos, deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação à Concorrência nº 001/2019 (ou) ao Contrato nº CP001/2019 e a manifestação de aceitação da Secretaria Municipal de Comunicação.
- 10.3 Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar:
- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- b) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado (ou declaração de não contribuinte) e do Município, sempre que os anteriormente apresentados estiverem com data de validade vencida.
- 10.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
- 10.4.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.5 O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou hão instituições financeiras.
- 10.6 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em documentos fiscais.
- 10.6.1 Os eventuais ericargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.6.2 - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias após sua realização.



CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME

AGÉNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

- 10.7 Os custos e as despesas de veiculação apresentados a CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 10.7 Os valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta da CONTRATANTE, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

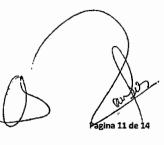
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, na modalidade de Apólice de Seguro, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), correspondente a 1,0% (um por cento) do valor global do presente instrumento, que é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.
- 11.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 11.3 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.
- 11.3.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.4 Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenina o percentual estabelecido no item 11.1 desta Cláusula.
- 11.5 Na hipótese de prorrogação deste Contrato ou aditivo, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8 666/93, no mesmo percentual definido no item 11.1.
- 11.6 A garantia contratual será restituída mediante requerimento da contratada, somente depois de decorridos 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou по Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:
- 12.2 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atra

 so.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato.
- d) Suspensão para contratar com a Administração.



CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



ACENCIA DE LINCI AGANDA E FOBEICIDADE

- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal.
- 12.3 Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3.1 A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 12.3.2 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 12.3.1.
- 12.3.3 As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 12.2.
- 12.4 As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 12.2.
- 12.4.1 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- 12.5 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.
- 12.6 As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.
- 12.7 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 12.2.
- 12.8 Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 12.9 Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 12.10 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilicitos.





Página 12 de 14



CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
- 13.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.
- 13.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 13.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, ressalvados os valores devidos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de aumentar ou diminuir os serviços a serem executados objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n. º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado da proposta.
- 15.2 Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 16.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Titulos e Documentos.

Camila Dias Melo Procuradora Adjunta da Licitação Pagina 13 de 14



CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



16.4 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

16.5 - As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleita a cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Porto Seguro BA, em 18 de AOPTO

CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO

CONTRATANTE

EMERSON CLAUDIO PERETRA GOR IDEIAS COMUNICAÇÃO É PUBÉ ICIDADE LTDA ME



PREFEITURA DE PORTO SEGURO SECRETRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PLANILHA DE SALDO DE CONTRATO CP 001/2019 - 2



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR	DEDUÇÃO	SALDO
RELACÕES INSTITUCIONAIS	GESTAO DAS ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	2011	3.3.9.0.39.00	100	R\$ 2.360.000,00	R\$ 185.119,13	R\$ 2.174.880,87
MEIO AMBIENTE	MANUNTENCAO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	2017	3.3.9.0.39.00	100	R\$ 300.000,00		R\$ 300,000,00
FUNDO MUN. DE TURISMO	GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2027	3,3.9,0.39,00	100	R\$ 600.000,00		R\$ 600.000,00
ASSIST.SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SMAS	2087	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 27.300,00		R\$ 27.300,00
ASSIST, SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA	2074	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST, SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA	2074	3.3.9.0.39.00	820028	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA	2074	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 19.500,00		R\$ 19.500,00
ASSIST,SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA	2072	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA	2072	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 78.000,00		R\$ 78.000,00
ASSIST, SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGBDF	2075	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGBDF	2075	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 39.000,00		R\$ 39.000,00
ASSIST, SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	2071	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST,SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	2071	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 39.000,00		R\$ 39.000,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI	2077	3,3.9,0,39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI	2077	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 117.000,00		R\$ 117.000,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2078	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2078	3.3.9.0.39.00	820028	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2078	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 39.000,00		R\$ 39.000,00
SAÚDE	GEST. DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	2052	3.3.90.39.00	920014	R\$ 90.000,00		R\$ 90.000,00
SAÚDE	MANUT. DO PROG. DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA DST/AIDS	2059	3.3.90.39.00	920014	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2112	3.3.90,39,00	920014	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00



Processo: 01748e20 - Doc. 2319 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 10/01/2020 16:18:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 56ea0944-feb0-4ca7-ac97-90c6420a7fdd

								_
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2035	3.3.90.39	7101	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00	
				ALOR TOTAL	R\$ 4.000.000,00]
						VALOR DE SALDO R\$	R\$ 3.814.880,87	1





PREFEITURA DE PORTO SEGURO SECRETRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PLANILHA DE SALDO DE CONTRATO CP 001/2019 - 2



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR	DEDUÇÃO	SALDO
RELACÕES INSTITUCIONAIS	GESTAO DAS ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	2011	3.3.9,0,39,00	100	R\$ 2.075.418,81	R\$ 18.675,00	R\$ 2.056.743,81
MEIO AMBIENTE	MANUNTENCAO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	2017	3.3.9.0.39.00	100	R\$ 300.000,00		~~
FUNDO MUN. DE TURISMO	GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2027	3.3.9.0.39.00	100	R\$ 600.000,00		R\$ 600.000,00
ASSIST.SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SMAS	2087	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 27.300,00		R\$ 27,300,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA	2074	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA	2074	3.3.9.0.39.00	820028	R\$ 3,900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA	2074	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 19.500,00		R\$ 19.500,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTI V A	2072	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA	2072	3.3.9,0.39.00	920029	R\$ 78.000,00		R\$ 78.000,00
ASSIST SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGBDF	2075	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3,900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGBDF	2075	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 39.000,00		R\$ 39.000,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	2071	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	2071	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 39.000,00		R\$ 39.000,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI	2077	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI	2077	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 117.000,00		R\$ 117.000,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2078	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2078	3.3.9.0.39.00	820028	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2078	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 39.000,00		R\$ 39.000,00
SAÚDE	GEST. DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	2052	3.3.90.39,00	920014	R\$ 90.000,00		R\$ 90.000,00
SAÚDE	MANUT. DO PROG. DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA DST/AIDS	2059	3.3.90.39.00	920014	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2112	3.3.90,39.00	920014	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00

Washington Cézar G. Agujar Secretário Adjunto de Relações Institucionais Decreto nº 8271/17

	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2035	3.3.90.39	7101	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
				V	ALOR TOTAL	R\$ 3.715.418,81		
ſ							VALOR DE SALDO R\$	R\$ 3.396.743.81







PORTARIA Nº LIC132/2019.

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº CP001/2019."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Municipio,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o(a) servidor(a) WASHINGTON CEZAR GONÇALVES AGUIAR, matrícula nº 1037 para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato Nº CP001/2019, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME - CNPJ Nº: 18.874.822/0001-67.

Art.2º - Designar o como fiscal suplente o(a) servidor(a) HILDA RODRIGUES DE ABREU, matrícula 2978, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 20 de agosto de 2019.

Cláudia Silva Santos Oliveira Prefeita Municipal de Porto Seguro

Out

FORNECEDOR	IDEIAS COMINICAÇÃO	E PUBLICIDADE LTDA-ME
CHARCEDON	LIDEING COMMINICACHO	FLODRICIDADE FINA-INE

SECRETARIA:	Relaçõ	es Institucionais
CÓDIGO:	- 1 2 2	39
VALOR TOTAL:	R\$	2.360.000,00
TOTAL N.F.	R\$	51.250,00
TOTAL REMANEJ:		
TOTAL ANULAÇÃO	R\$	
SALDO:	R\$	2.308.750,00

Nº N.F.	VALOR N.F.	REMANEJAMENTO	ANULAÇÃO	OBS.
200873	R\$6.250,00	And the second s		
200808	R\$3.750,00			
200867	R\$3.750,00		The state of the s	
200865	R\$18.750,00		The second second	
20866	R\$18.750,00			
		And the second s		
Total	R\$51.250,00			

